

PROJETO DE LEI Nº 026 DE 11 DE JUNHO 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PREMIAÇÃO PARA A “FESTA DO COLONO E MOTORISTA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os vencedores que participarão do desfile alegórico em comemoração ao Dia do Colono e Motorista de Esperança do Sul.

Art. 2º - A premiação a ser concedida será de acordo com a classificação, conforme a seguir especificado:

- 1º lugar o valor de R\$ 500,00
- 2º lugar o valor de R\$ 350,00
- 3º lugar o valor de R\$ 250,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 06.04.2.017 – Incentivo a eventos relacionados a cultura; 3.3.9.0.31.00 – (542) Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 11 dias do mês de Junho de 2019.**

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo